

LEI N.º 964
DE 20 DE SETEMBRO DE 2001


Autoriza o Poder Executivo a adquirir por compra imóveis de terceiros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições de acordo com o art. 92 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra dois terrenos para implantação do Sistema de Tratamento de Esgotos Sanitários do Município, sendo um situado à rua Tobias Barreto, de propriedade dos herdeiros de Francolino Alves dos Santos, cuja escritura encontra-se transcrita nas fls. 223 do livro n.º 3-H, n.º de Ordem 13.868, no Cartório de 1.º Ofício e o outro situado à rua Francisco Bragança, de propriedade de João Germano da Trindade, cuja escritura encontra-se transcrita nas fls. 157 do livro 3-L, n.º de Ordem 24.384 22.757 no Cartório do 1.º Ofício.

Art. 2.º - O Poder Executivo pagará pelos imóveis a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o imóvel da rua Tobias Barreto e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o imóvel da rua Francisco Bragança, conforme laudos expedidos pela Comissão Municipal de Avaliação, ficando o Município responsável pelas despesas relativas à parte de escrituração e registro do documento hábil de compra e venda dos mesmos.



p Art. 3.º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Infra – Estrutura e Planejamento 4210-00 Aquisição de Imóveis.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana, em 31 de agosto de

2001.



LUCIANO BISPO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



JOSÉ ANTÔNIO MACÊDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS